



Paula Nunes



João Teives (revista Advocatus), Alexandre Mota Pinto (Uría Menéndez - Proença de Carvalho), Frederico Gonçalves Pereira (Vieira de Almeida & Associados) e João Santos (Miranda Correia Amendoeira & Associados) foram os convidados.

Lei das insolvências ignora estrutura dos tribunais

Advogados identificam como ponto positivo do novo Código da Insolvência a possibilidade do devedor desencadear o processo de protecção.

Etv

Direito a Falar
sextas-feiras, 22 horas

Rui Pedro Batista
rui.pedro.batista@economico.pt

O Governo propôs, no início de Janeiro, a alteração do Código da Insolvência e da Recuperação de Empresas (CIRE). O objectivo era mudar o paradigma: focar a atenção na recuperação, mas também agilizar os processos, responsabilizar ainda mais os administradores de sociedades insolventes e melhorar a articulação entre a acção executiva e a insolvência. Uma iniciativa que revela pontos positivos, na opinião dos quatro advogados convidados do Direito a Falar.

Frederico Gonçalves Pereira, advogado da Sociedade Vieira de

Almeida & Associados, acredita que o legislador tentou criar condições, na revisão do CIRE, que permitam melhorar as possibilidades de recuperação. "Há duas realidades que apontam neste sentido: a introdução do processo especial de revitalização e um papel mais completo do administrador de insolvência", afirma o advogado.

Alexandre Mota Pinto, advogado da Sociedade Uría Menéndez - Proença de Carvalho, realça a importância do programa especial de revitalização. "Na prática este programa pode seguir duas modalidades. Uma muito simples, em que um devedor negocia fora dos tribunais com os seus credores um plano de recuperação, e desde que receba a aprovação por credores que representem dois terços dos créditos - sendo que destes dois terços, metade têm de ser créditos não subordinados -, em princípio, será homologado. A segunda permite a um devedor, que está em situação económica difícil, dar início ao processo, as-

sinando uma declaração juntamente com um credor".

Por seu lado João Santos, advogado da Miranda Correia Amendoeira & Associados, salienta que a alteração de paradigma, focando a atenção na recuperação, não traduz a verdadeira realidade da maior parte dos processos de insolvências. "O processo de insolvência é sobretudo um processo de credores e não de devedores. É exactamente por isso que são credores que mandam no processo. Nesse sentido,

Advocatus nas bancas

Nesta edição da Advocatus leia a entrevista com Nuno Morais Sarmento, sócio da PLMJ. O antigo ministro sai em defesa da Ministra da Justiça e critica a desordem e falta de comando no Ministério Público. Destaque ainda para Pedro Pais de Almeida, sócio da Abreu Advogados, que defende que, em matéria de carga fiscal o país já atingiu o limite.

estou mais de acordo, até com base na experiência que tenho tido nos tribunais - muitas empresas já não têm condições de recuperação -, com um paradigma que aponte em primeiro lugar para a liquidação do activo, mas que comporte paralelamente, um esquema, até bastante ágil e rápido, do devedor num curto espaço de tempo, conseguir uma recuperação", refere o advogado.

João Teives, advogado e director da revista Advocatus, chamou a atenção para a dificuldade que quase sempre existe em se obter uma negociação global, mesmo que essa tenha como consequência, algumas perdas relativas de créditos para alguns dos credores.

Finalmente, e no que diz respeito aos prazos mais curtos previstos no CIRE, os quatro advogados são unânimes: uma boa proposta, mas que na prática vai esbarrar na falta de resposta da máquina dos tribunais e na estrutura dos administradores de insolvência que, na maior parte dos casos, não vão conseguir responder ao novo enquadramento. ■